DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Comunicados 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 1363 de 21 maio de 2024

"***Institui regras para recuperação fiscal de contribuintes com débitos inscritos em divida ativa*".**

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos no valor de juros e multa para débitos inscritos em dívida ativa, obedecida a seguinte proporção:

I – 100% (cem por cento) de desconto no valor de juros e multa para pagamento em uma parcela;

II – 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor de juros e multa para pagamento em até cinco parcelas;

Art. 2º. Os contribuintes interessados em aderir ao programa de recuperação fiscal estabelecido pela presente lei deverão requerer expressamente ao poder público em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da promulgação da presente lei, bem como efetuarem o pagamento integral ou da primeira parcela, conforme o caso, dentro do mesmo prazo.

Parágrafo Único:- Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo contribuinte os benefícios concedidos pela presente lei serão sumariamente revogados, restabelecendo-se os valores anteriores à aplicação dos descontos previstos no art.1º desta lei, acrescidos de correção monetária e novos juros moratórios.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21 de maio de 2024.

.....

LEI N.º 1364 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1.º Fica denominado como **"José Carlos de Oliveira Silva (Zé Rufa)"**, **o Almoxarifado Municipal**, localizado na Rua São Sebastião nº 203, Embaúba/SP.

Artigo 2.º Fica denominado como **"Francisco Pinheiro"**, **o Centro de Fisioterapia Próprio Municipal**, localizado na Rua Balbino Rodriguês Coelho nº 354, Embaúba/SP.

Artigo 3.º Fica denominado como **"Ana Sandrini (Dona Ana do Reinaldo)", a Cozinha Alimento Próprio Municipal**, localizado na Rua Balbino Rodriguês Coelho s/n, Embaúba/SP.

Artigo 4.º Fica denominado como **"Domingos Garbin", o Centro de Lazer Próprio Municipal**, localizado na Estrada Municipal EMB015, conforme consta em Coordenada Geográfica 20º58'11.5"S/48º50'19.3"W neste município de Embaúba/SP.

Artigo 5.º Fica denominado como **"Barracão Multiuso Luiz Finoto Neto", localizado no Centro de Evento dos Trabalhadores Próprio Municipal**, localizado na Avenida Antônio Celidônio Ruette nº 260, Embaúba/SP.

Artigo 6.º Fica denominado como **"Júlio Soares da Costa", a Pista de Caminhada Própria Municipal,** localizada na Vicinal Serafim Simprini – Embaúba/Novais.

Artigo 7.º Fica denominado como **"João Berto (Diola)", o Poço Artesiano e Reservatório de Água Próprio Municipal**, localizado na Avenida Braz Fenerich nº 813, Embaúba/SP.

Artigo 8.º Fica denominado como **"Dionísio Veronese", a Cobertura do Velório Municipal Próprio Municipal**, localizado a frente do Velório Municipal na Rua Emanuel Alexandre da Silva s/n, Embaúba/SP.

Artigo 9.º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fazer as devidas implantações colocando nos locais ideais as placas alusivas aos nomes.

Artigo 10.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 21 de maio de 2024.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 63 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FUNÇÕES QUE ESPECÍFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO BARBEIRO,** R.G. 19.787.365-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Dentista**, nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 35 de 08 de março de 1995, para responder pelas funções de:

Coordenador de Saúde Bucal, **responsável pelo Setor de Prótese Dentaria**, **além de acompanhar a aplicação e destinação dos Recursos Federais destinados ao Setor de Saúde**, atuando concomitantemente ao exercício de suas funções de Dentista.

Artigo 2º Para o exercício da função designado, o Funcionário receberá uma gratificação de função na ordem de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial **PORTARIA Nº 44 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de maio de 2024.

.....

PORTARIA Nº 64 DE 17 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **MOACIR DE SOUSA,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Pedreiro,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 176 de 05 de dezembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/07/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta) dias em descanso**, a partir de 03 de junho de 2024.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram já foram concedidos **60 (sessenta)** dias através da Portaria nº 80 de 19 de julho de 2022, perfazendo assim o período integral da referida licença.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 17 de maio de 2024.

.....

Comunicados

A Prefeitura Municipal de Embaúba, por meio da Secretaria de Educação, informa que o prazo das inscrições para os editais 002/2024 e 003/2024 da Lei Paulo Gustavo foi prorrogado.

Os interessados agora terão até o dia 05/06/2024 para realizar suas inscrições.

As inscrições deverão ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal sito a R. São Domingos, 26 - Centro, Embaúba - SP, das 08h às 17h.

.....